



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 023/2023
Processo Administrativo nº 160/2023

CONTRATO PMT nº 01.227/2023

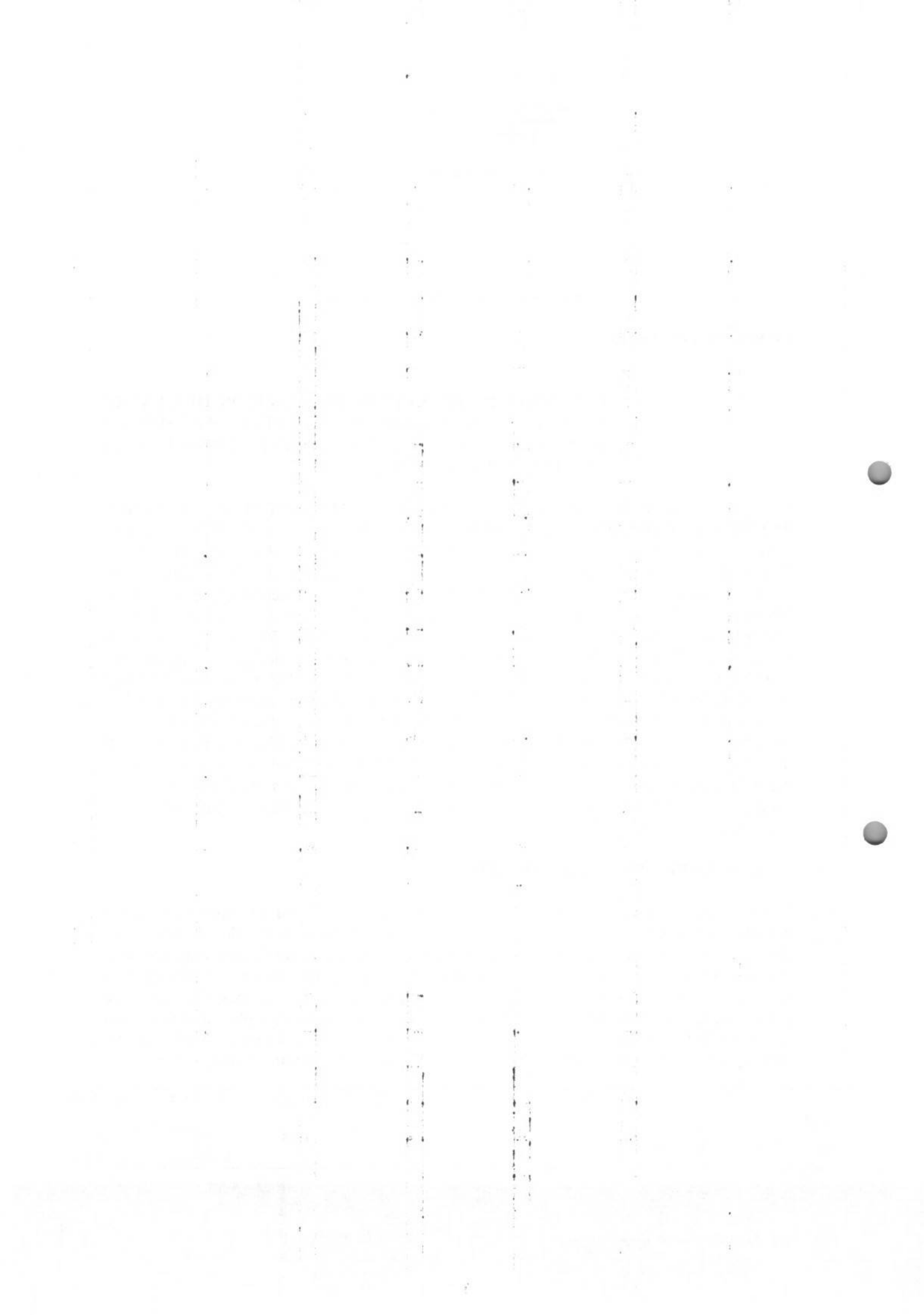
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.265.614-91 e RG nº 108.9924 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Teodoro Nunes da Costa nº 11, Bancários, Teixeira - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ Nº 16.813.730/0001-41, com endereço Rua Epitácio Pessoa, nº 20, sala 06, 58.200-000, Guarabira-PB, neste ato representado por RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA CPF nº 023.399.494-75 e RG nº 1.630.394 – 2º via SSDS/PB infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 023/2023, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo assessoria e consultoria em recursos humanos com atividades para emissão de Laudos do SST, cujo objetivo é a prestação de serviços de orientação técnica especializada para implantação e manutenção de E-social, definições dos processos de pessoal, procedimentos administrativos para a efetivação da aplicação da norma aplicada a gestão de pessoal. conforme especificações do Ministério da economia e do Ministério do Trabalho, a cargo desta secretaria. Total de Servidores do município: Efetivos: 439; Comissionado: 100; Excep. Int. Público: 657. Total Geral: 1.196 do município de Teixeira-PB, conforme planilha abaixo:

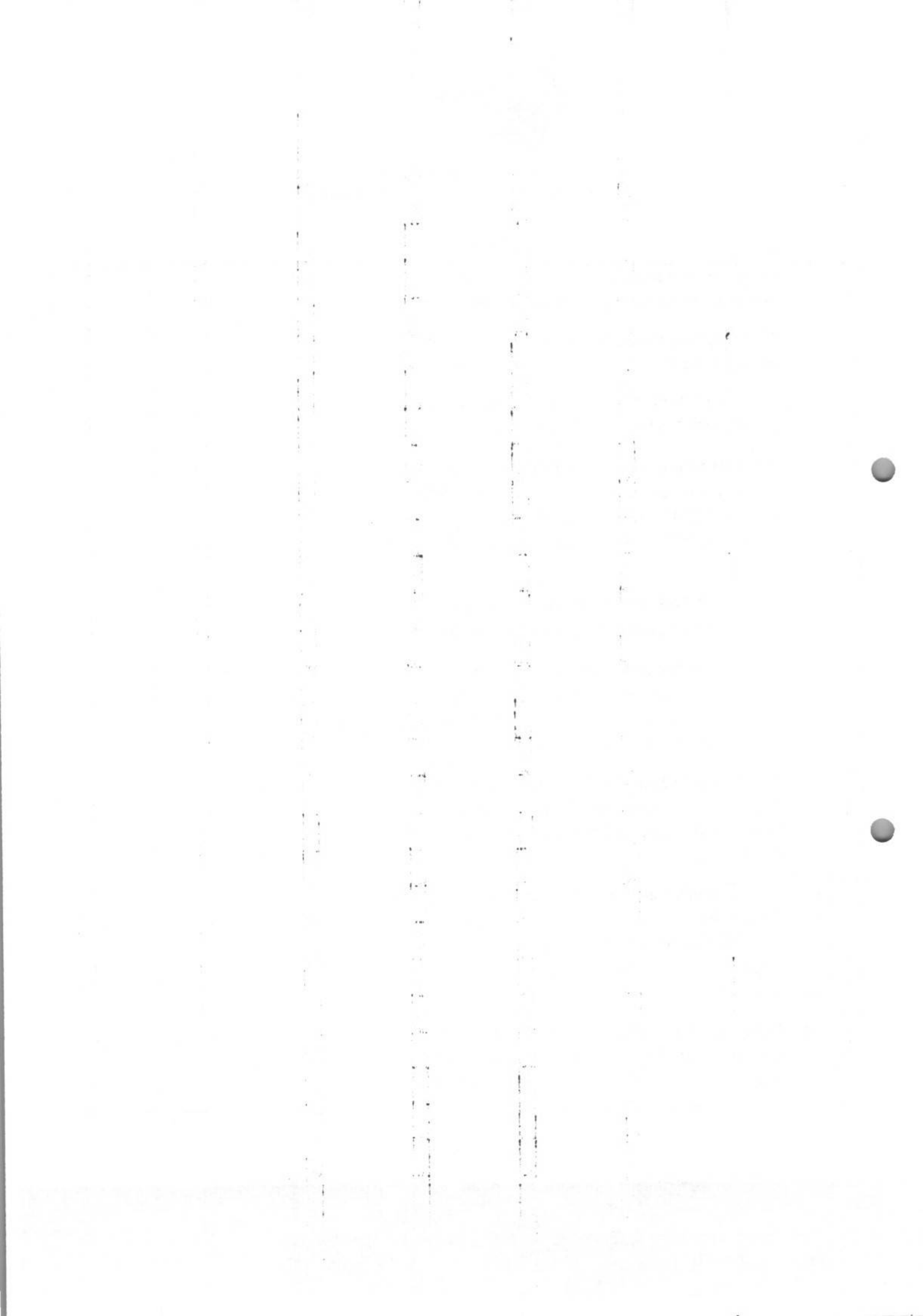
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para	Mês	05	RS 3.400,00	RS 17.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

<p>WENCESLAU SOUZA MARQUES-42426661491</p> <p><small>Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Teixeira. É vedada a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Teixeira. Qualquer reprodução não autorizada será considerada crime de falsificação de documento público, conforme o artigo 304 do Código Penal Brasileiro. A Prefeitura Municipal de Teixeira não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes do uso deste documento.</small></p>	<p>prestação de Serviços de Assessoria e consultoria dos seguintes serviços para este Município:</p> <p>1 – Apoio nos envios do e-social e suas fases (folha de pagamento)</p> <p>1.1- EVENTOS DE TABELA Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070;</p> <p>1.2- EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2210, S2230, S2299, S2300, S-2240, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410, S2418 e s2420;</p> <p>1.3- EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os eventos S1200, S1210 E S1299</p> <p>2- Atualizações dados servidores, parametrização de rubricas conforme legislação municipal e federal, junto ao setor de RH e sistema de folha de pagamento em relação ao E-social</p> <p>3- Emissão de Plano de Gerenciamento de Riscos, Laudos Saúde Seg. Trabalhador L T C A T; Promoção de saúde do Trabalhador, Elaboração P P P, e do C A T;</p> <p>4- Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13485/2017, e EC113/2021, entre outros demais parcelamentos a surgir dentro da gestão contratual em ambiente de RFB e PGFN;</p> <p>5- Acompanhamento dos processos administrativos para com retiradas de pendencias administrativas emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS.</p>				
---	--	--	--	--	--





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

1.2. DOS SERVIÇOS

- a) Além dos serviços acima deverá disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML apresentados dentro dos documentos legais PGRO, PCMSO E LAUDOS.
- b) deverá realizar atualização da alimentação do E-social de janeiro até os dias atuais, de acordo com as Leis vigentes.
- c) Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05(cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e valor anual de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

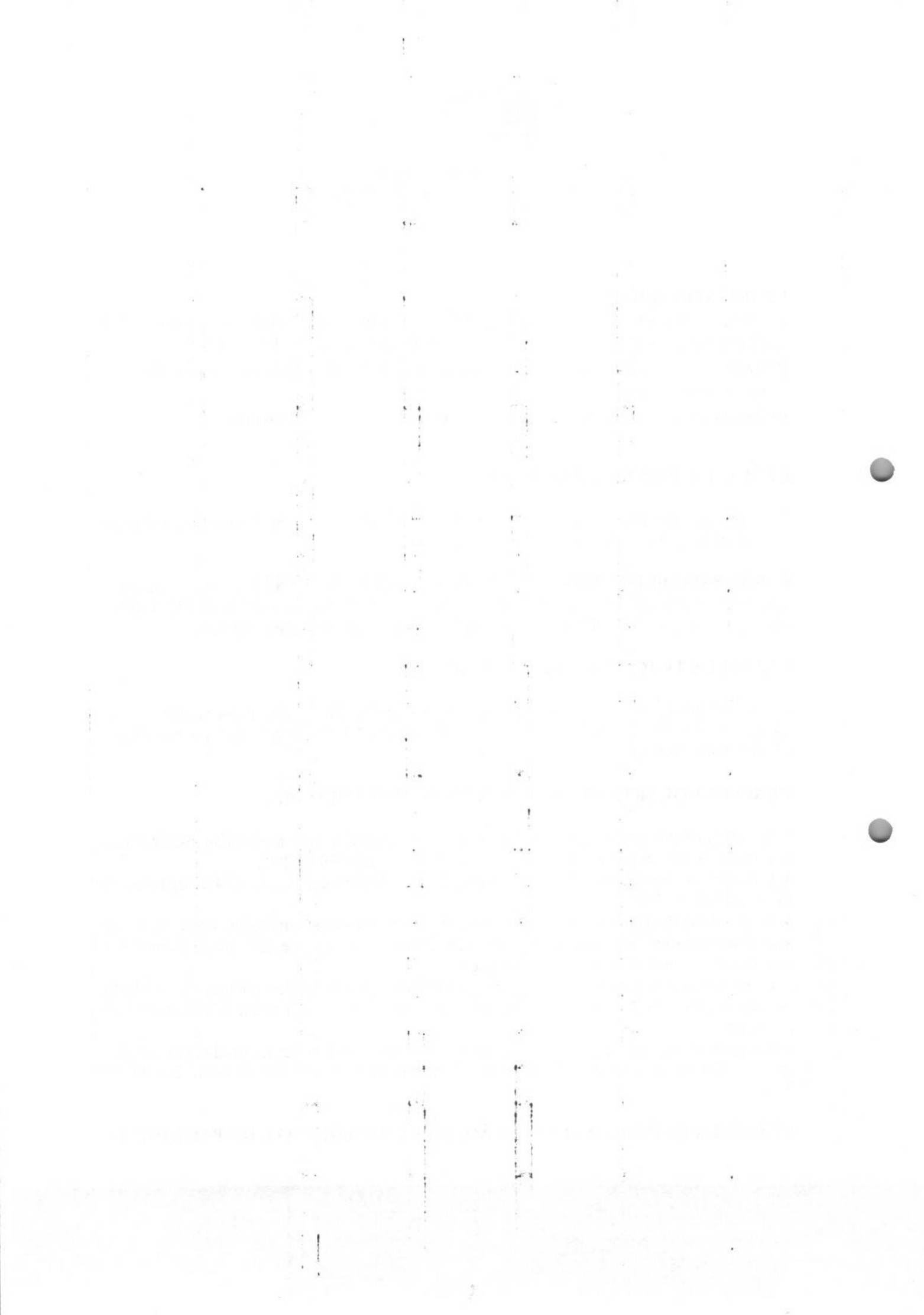
4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

WENCESLAU SOUZA
MARCOS:42426561491
NOME: WENCESLAU SOUZA
CPF: 02328811315842000
CNPJ: 02328811315842000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Finanças, uma vez por semana, localizado a rua João Pessoa, s/n – Centro – Teixeira-PB, obedecendo o cronograma de atividades da Secretaria competente.

5.1.1. Iniciar os serviços em até 03(três) dias uteis, a contar da assinatura do Contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao mês subsequente a execução dos serviços, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da execução dos serviços.

5.4. os serviços serão executados através de relatórios, contendo dados, estudos e/ou planilhas do controle interno, deverá realizar visitas semanais, e demais dias uteis da semana prestar consultoria on-line para resolução de demandas no decorrer da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de *até 05 (cinco) meses* a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante-

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO:04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da

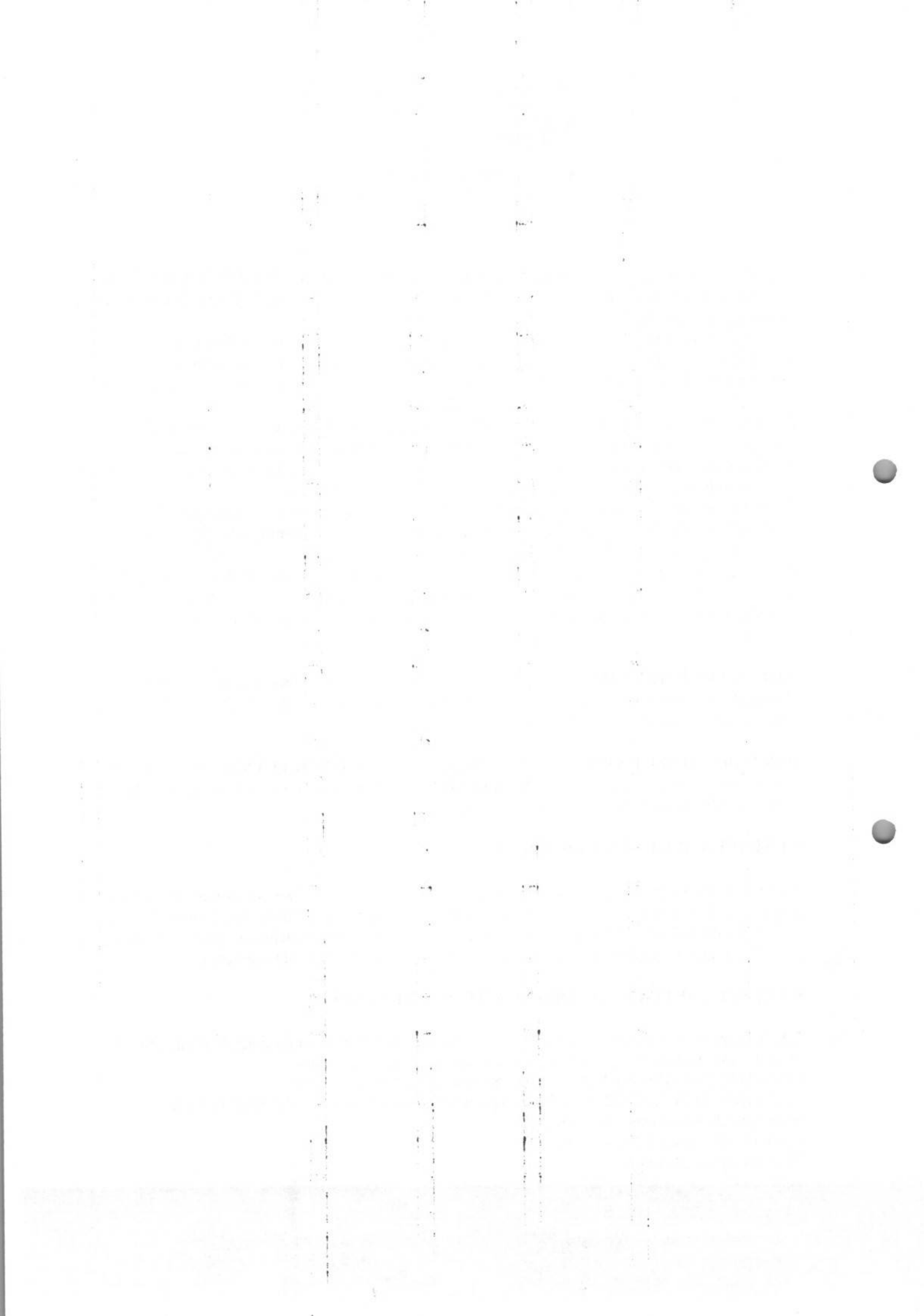
Secretaria de Administração – SECAD

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

MENDES LAU SOUZA
MARQUES:42426561491

Assessoria de Planejamento e Controle Financeiro
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000
Teixeira - Paraíba - Brasil
Fone: (83) 99921-1316





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

000123 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.030 Secretaria de Finanças

CLASSIFICAÇÃO: 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - SEFIN

3390.00 Aplicações Diretas

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000088 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

10.1.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Teixeira - PB, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a. Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo a mesma atender a normas sanitária vigentes.

b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.

h. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

i. Realizar os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo.

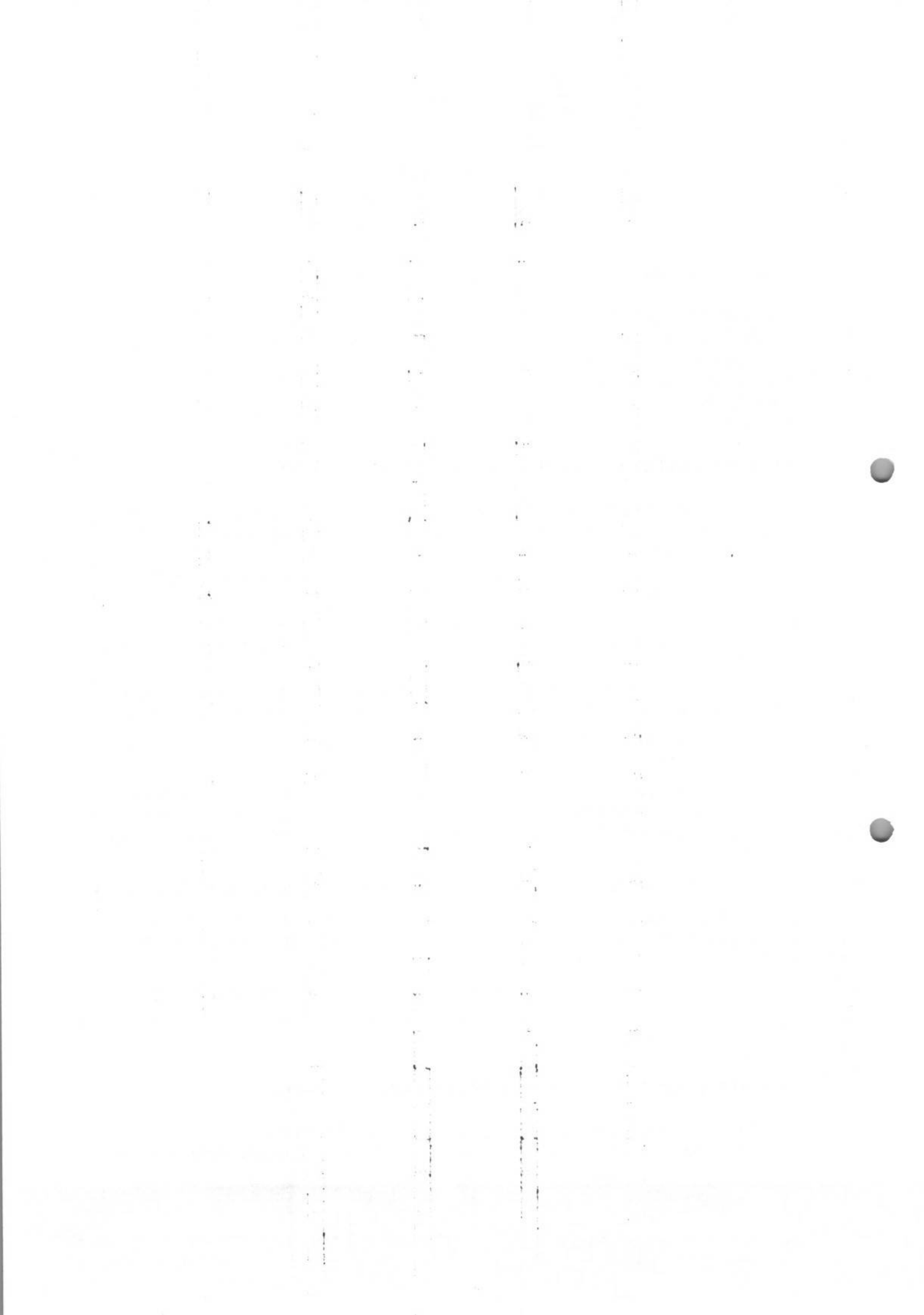
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES-42426961491

Assinatura eletrônica de WENCESLAU SOUZA
CPF: 040.078.234-01
Município: 5080100010001
Assinatura: Wenceslau Souza
Linha do Objeto: LICITAÇÃO - TEIXEIRA/PB
Data: 2023/01/13 10:39:59





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

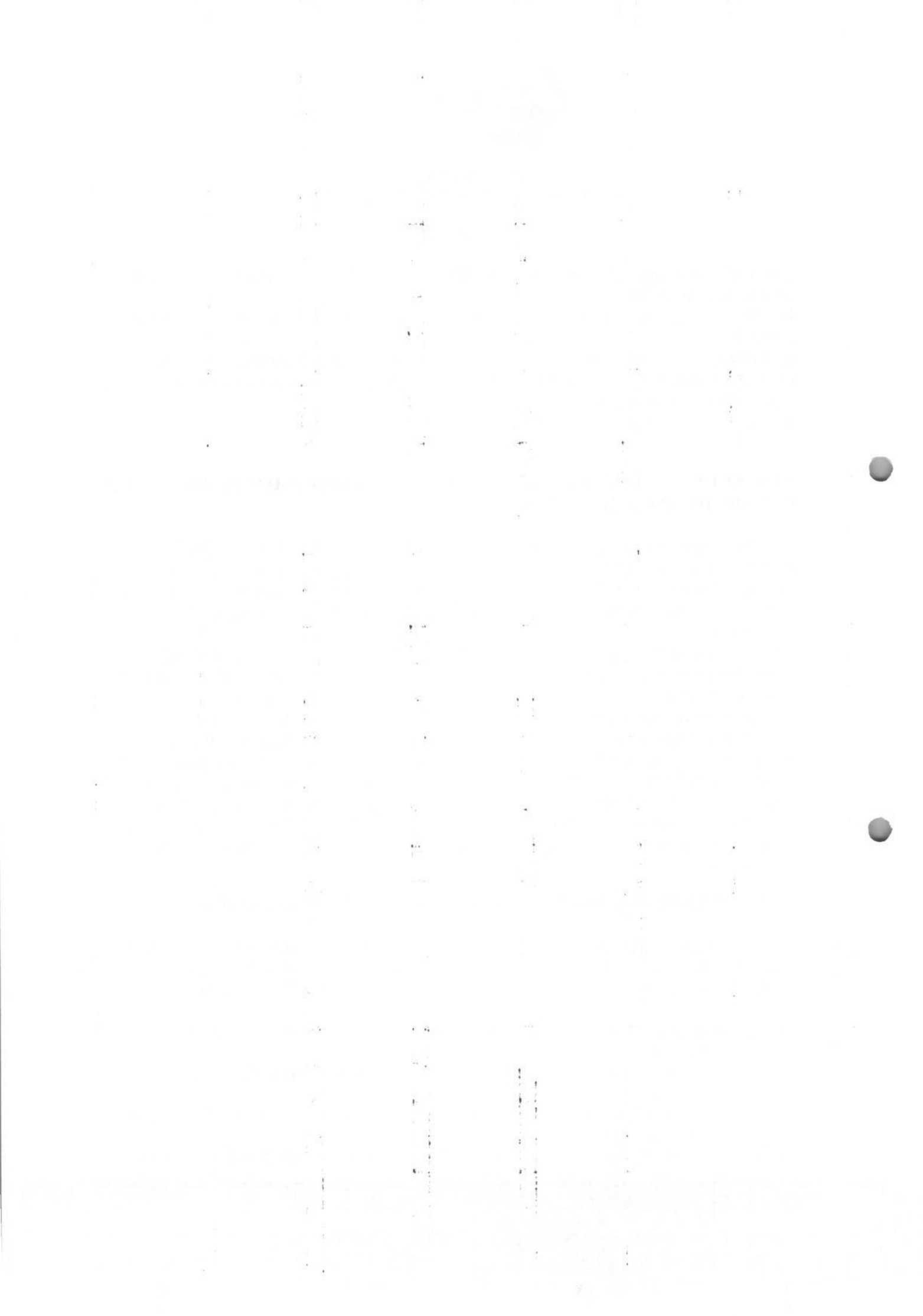
a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES:42426681491

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES:42426681491
CPF: 034.407.348-00
RG: 1.424.266-8
Nº de Inscrição Estadual: 110.112.000-00
Nº de Inscrição Municipal: 110.112.000-00
Data de Emissão: 11/07/2021





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

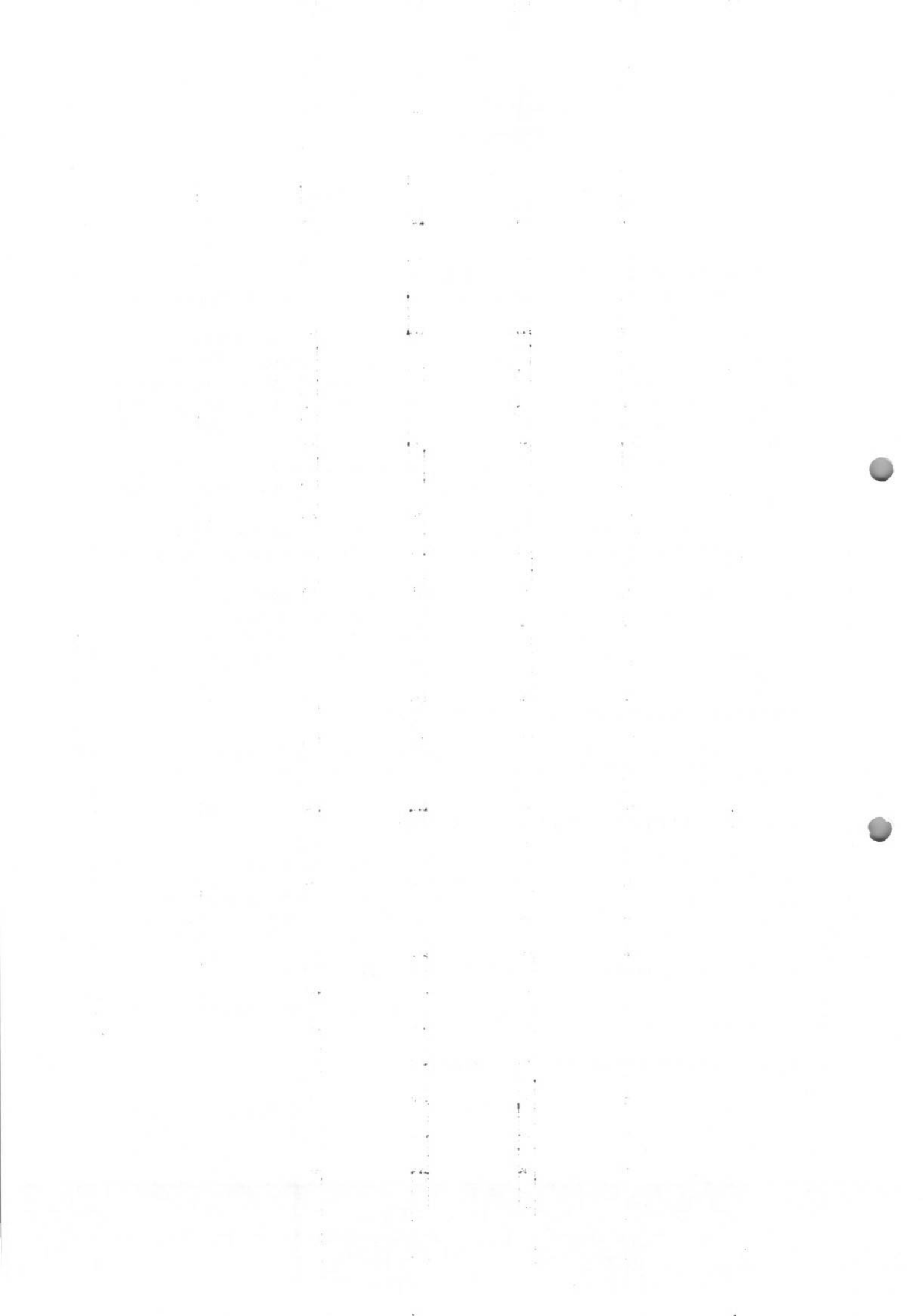
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42428561491

Assessoria Administrativa do Município de Teixeira - Paraíba
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil
CNPJ: 07.007.000/0001-00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

TEIXEIRA-PB, 14 de setembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491
EM: 20/09/2023 10:52:00
SERVIDOR: WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491
Módulo: Assinatura
Local: CABINETE DO PREFEITO - TEIXEIRA-PB
Data: 2023/09/14 10:52:00

GOVERNO DIGITAL/VERITE
RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://teixeira.pb.br/assinador-digital>



WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB
CONTRATANTE

ADIANT CONSULTORIA
ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 16.813.730/0001-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

